



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Ant.	15.901,39
Fonte:3503 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadua	327.915,87
Fonte:3513 - Vigilância em Saúde Estadual - Exerc. Ant.	163.850,00
Fonte:3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL- Exerc. Ant.	41.845,46
Fonte:3580 - Inc. Fin. de Invest. Equipamentos para Unidades de Atenção Primária Res.860/2022 - Exerc Ant.	65.994,00

Total da Suplementação: R\$ 615.506,72

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.473/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.586.378,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3554 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de até R\$ 1.586.378,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002		Pavimentação em Vias Urbanas	
725 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
884 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.378,00
Total Suplementação:			1.586.378,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. 1.586.378,00

Total da Suplementação: R\$ 1.586.378,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.474/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)